Base Legal: art.3 $^{\rm o}$ inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ulysses de Jesus Cordovil Libonati

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296Y0958319

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT CASTANHAL

O Ilmo. Sr. LUIZ GONZAGA SILVA SOUTO

Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e não Tributária de Castanhal.

desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal, contra a empresa abaixo relacionada, ficando a mesma NOTIFICADA, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Rua Paes de Carvalho, nº1128-Centro na cidade de Castanhal-PA., findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Estadual nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

AINF Nº	RAZÃO SOCIAL	I.E.CNPJ.CPF
372008510002521-0	ORLENILSON DE SOUSA LIMA	15.244.380-0

LUIZ GONZAGA SILVA SOUTO COORDENADOR - CERAT CASTANHAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ

O Ilmo. Sr. Dr. Eduardo Antonio Bastos Santos, Coordenador Fazendário - **CERAT TUCURUÍ**, desta Secretaria de Estado da Fazenda, **NOTIFICA**, aos títulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma **Auto de Infração e Notificação Fiscal** nº **372007510003344-4**, ficando a mesma notificada, na forma do Art. 14 § 3º da Lei nº 6.182/98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, à sede da Coordenadoria Regional – 13ª RF, situada à Av. Aloysio Chaves nº 155 – Nova Tucuruí- Tucuruí-PA , para entrega da impugnação ou pagamento do auto, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará à Coordenadoria a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: LIGEIRINHO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Inscrição Estadual : 15245749-6 Tucuru, 06 de Outubro de 2008. Eduardo Antonio Bastos Santos Coordenador Fazendário da Cerat Tucuruí

PORTARIA - GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 072 DE 3 DE OUTUBRO DE 2008

O Secretário Adjunto de Receitas de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 0314, de 17/09/2007 e, tendo em vista os termos do Processo n.º 002008730018253-2/SEFA,

RESOLVE:

Reconhecer o direito à isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS , nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 03, de 19 de janeiro de 2007 e do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, arts. 1º e 50 do Anexo II, em favor de **ANTONIO FELIX DE JESUS GOMES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o n.º 019.245.242-87, na aquisição de um veículo marca HONDA FIT LXL CVT, COM 80 HP, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante/concessionária é de R\$ 57.600,00, incluídos os tributos incidentes,VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU COM A

EMBREAGEM ADAPTADA A ALAVANCA DE CÂMBIO , conforme LAUDO MÉDICO emitido pelos Médicos Sociedade Civil Ltda. – CLIMEPT – Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito, de 27 de março de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DA FAZENDA, 3 de outubro de 2008.

WALCIR MARÇAL NOGUEIRA SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma **N. S. GUIMARÃES E CIA. LTDA.**, Inscrição Estadual nº 15.237.842-1, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF nº 012005510001751-7 foi julgado **PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 06 de outubro de 2008. JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta SEFA, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma AMAZÔNIA PARAENSE COMERCIAL LTDA., Inscrição Estadual nº 15.230.222-0, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal nº 012005510009170-9 e nº 012005510009178-4 foram julgados PROCEDENTES em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 06 de outubro de 2008. JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma **S. S. CALÇADOS E VARIEDADES LTDA.**, Inscrição Estadual nº 15.197.939-1, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal nº 012004510003224-1 e nº 012004510003225-0 foram julgados **PROCEDENTES** em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme

estabelece a Lei Estadual n^{o} 6.182, de 30 de dezembro de 1998

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 06 de outubro de 2008.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta SEFA, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma N. S. GUIMARÃES E CIA. LTDA., Inscrição Estadual nº 15.237.842-1, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF nº 012005510000756-2 foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente desta decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário remanescente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida, ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 06 de outubro de 2008.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CERAT TUCURUÍ

O Ilmo. Sr. Dr. Eduardo Antonio Bastos Santos, Coordenador Fazendário - **CERAT TUCURUÍ**, desta Secretaria de Estado da Fazenda, **NOTIFICA**, aos títulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma **Auto de Infração e Notificação Fiscal** nº 372007510001098-3, ficando a mesma notificada, na forma do Art. 14 § 3º da Lei nº 6.182/98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, à sede da Coordenadoria Regional – 13º RF, situada à Av. Aloysio Chaves nº 155 – Nova Tucuruí- Tucuruí-PA , para entrega da impugnação ou pagamento do auto, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará à Coordenadoria a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: MAZACRUZ MADEIREIRA SANTA CRUZ LTDA

Inscrição Estadual : 15228001-4 Tucuru, 06 de Outubro de 2008. Eduardo Antonio Bastos Santos Coordenador Fazendário da Cerat Tucuruí

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CERAT TUCURUÍ

O Ilmo. Sr. Dr. Eduardo Antonio Bastos Santos, Coordenador Fazendário - **CERAT TUCURUÍ**, desta Secretaria de Estado da Fazenda, **NOTIFICA**, aos títulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma **Auto de Infração e Notificação Fiscal** nº **372007510004623-6**, ficando a mesma notificada, na forma do Art. 14 § 3º da Lei nº 6.182/98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, à sede da Coordenadoria Regional – 13ª RF, situada à Av. Aloysio Chaves nº 155 – Nova Tucuruí- Tucuruí-PA , para entrega da impugnação ou pagamento do auto, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará à Coordenadoria a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: A.S.GOMES E CIA LTDA

Inscrição Estadual : 15217583-0 Tucuru, 06 de Outubro de 2008. Eduardo Antonio Bastos Santos Coordenador Fazendário da Cerat Tucuruí